



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 19/12/2013

ANO: III Nº: 714 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4182/2013

DECRETO Nº 4182/2013, 16 de dezembro de 2013
Atualiza a base de cálculo dos Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado no mesmo índice do IPCA/IBGE anual, o percentual de 5,77% para base de cálculo dos Tributos Municipais, para o exercício de 2014.

Parágrafo único. Os valores que se refere o "caput" deste artigo serão os seguintes:

I – Unidade de Referência de Cêú Azul – Urca I, instituída pelo art. 225 e corrigida pelo índice do Art. 227 da Lei Municipal nº 271/2001 para o valor de **R\$ 243,30** (duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos);

II – Unidade de Referência de Cêú Azul – Urca II, instituída pelo art. 226 e corrigida pelo índice do Art. 227 da Lei Municipal nº 271/2001 para o valor de **R\$ 243,30** (duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos);

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 16 de dezembro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4183/2013

DECRETO Nº 4183/2013, 17 de dezembro de 2013.

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÊU AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 969/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as Servidoras: Dilva Basso, CPF 595.595.519-49, Secretária Municipal de Assistência Social; Marinês Dal-Piva Stringari, Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, CPF 628.116.069-04, para proceder a Movimentação Bancária referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cêú Azul.

Art. 2º As designadas serão responsáveis pelas seguintes ações:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- Receber/passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar Conta Corrente com cartão eletrônico;
- Sustar/contra-ordenar cheques;

- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente/ conta poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira;
- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência eletrônica para outros titulares;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/ aplicações programas Recursos Federais.

Art. 3º A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 17 de dezembro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4184/2013

DECRETO Nº 4184/2013, 17 de dezembro de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1421/2013, até a importância de **R\$ 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – 000 - 289.....R\$.....	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 - 291.....R\$.....	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – 103 - 290.....R\$.....	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 103 - 292.....R\$.....	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – 103 - 321.....R\$.....	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 103 - 323.....R\$.....	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – 104 - 322.....R\$.....	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 104 - 324.....R\$.....	12.000,00

TOTAL.....R\$.....277.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 - Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000 - 48.....R\$.....	5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
DOUGLAS DE MATTIA
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 19/12/2013

ANO: III N°: 714 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 50..R\$...10.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.20 - Departamento de Administração
0412400032.013000 - Realização de Inventário e Manut. do Sistema Patrimonial
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 57..R\$.....2.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.30 - Departamento de Recursos Humanos
0412200032.015000 - Manutenção do Depto. de Recursos Humanos
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas– 000 - 67...R\$.....5.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236100071.061000 - Aquisição equipamentos para as escolas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 000 - 286..R\$.....4.860,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236100071.075000 - Ampliação da Escola Rural Municipal José Bonifácio.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 000 - 287.....R\$.....14.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236100071.084000 - Ampliação da Escola Leôncio Correia.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 000 - 288.....R\$.....14.208,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 299..R\$.20.932,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.20 - Departamento de Educação
1236500072.063000 - Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.32.00.0000 – Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 104 - 315.....R\$.....15.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 104 - 319.....R\$.....35.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 104 - 320.....R\$.....10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.30 - Departamento de Transporte Escolar
1236100072.072000 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e desp. com locomoção – 000 - 342....R\$.55.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236100072.067000 - Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
3.3.90.32.00.0000 – Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 351.....R\$.....2.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.068000 - Merenda Creche.
3.3.90.32.00.0000 - Mat, bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 354.....R\$.....15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.070000 - Merenda Pré-Escola.
3.3.90.32.00.0000 – Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – 000 - 356.....R\$.....10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação
07.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236600072.069000 - Merenda Escolar - E J A
3.3.90.32.00.0000 – Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – 000 - 358.....R\$.....5.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.022000 - Manutenção do Depto. De Cultura e Recreação
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 000 - 375...R\$....2.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000 - 383.....R\$.....15.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 384..R\$...7.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer
2781200152.029000 - Realização de Eventos esportivos municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000 - 396.....R\$.10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 398..R\$.20.000,00
TOTAL.....R\$.....277.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 17 de dezembro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4185/2013

DECRETO Nº 4185/2013, 17 de dezembro de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1280/12, de 28 de novembro de 2012, Publicado em 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Cêú Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.038000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias	
3.1.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 303 – 187.....R\$.....40.000,00	

TOTAL.....R\$.....40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.20 - Fundo Municipal de Saúde de Cêú Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.038000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 303 – 190.....R\$.....40.000,00	

TOTAL.....R\$.....40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 17 de dezembro 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1420/2013

LEI Nº 1420/2013, 17 de dezembro de 2013.

Dá nova redação a Alínea "a", Inciso VIII do Artigo 7º da Lei Municipal nº 954/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
DOUGLAS DE MATTIA
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600982789EC926B1B8CBF0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 19/12/2013

ANO: III Nº: 714 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI:

Art. 1º A Alínea "a", Inciso VIII do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 954/2010 de 6 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

VIII - AUXÍLIO DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM

"a) **Passagens** – Serão fornecidas passagens de ida e volta para pacientes em tratamento médico para os municípios do Estado, sendo que as passagens para acompanhantes, serão fornecidas quando o paciente for menor de idade, idoso, com necessidades especiais ou com doença grave, atestado por médico ou assistente social da Secretaria Municipal da Saúde, tendo um limite de até 40 passagens/mês, num total de 480 passagens ao ano, perfazendo um teto limite de até R\$ 52.252,80 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 17 de dezembro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1421/2013

LEI Nº 1421/2013, 17 de dezembro de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal - 000 - 289.....R\$.....	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 291.....R\$.....	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal - 103 - 290.....R\$.....	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 103 - 292.....R\$.....	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal - 103 - 321.....R\$.....	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 103 - 323.....R\$.....	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal - 104 - 322.....R\$.....	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 104 - 324.....R\$.....	12.000,00

TOTAL.....R\$.....277.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração

03.20 - Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 48.....R\$.....	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 000 - 50.....R\$.....	10.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 - Departamento de Administração	
0412400032.013000 - Realização de Inventário e Manut. do Sistema Patrimonial	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 000 - 57.....R\$.....	2.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.30 - Departamento de Recursos Humanos	
0412200032.015000 - Manutenção do Depto. de Recursos Humanos	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 000 - 67.....R\$.....	5.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100071.061000 - Aquisição equipamentos para as escolas	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 000 - 286.....R\$.....	4.860,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100071.075000 - Ampliação da Escola Rural Municipal José Bonifácio.	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 000 - 287.....R\$.....	14.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100071.084000 - Ampliação da Escola Leônio Correia.	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 000 - 288.....R\$.....	14.208,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 000 - 299.....R\$.....	20.932,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.063000 - Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.32.00.00.00 - Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 104 - 315.....R\$.....	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 104 - 319.....R\$.....	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 104 - 320.....R\$.....	10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.072000 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e desp. com locomoção - 000 - 342.....R\$.....	55.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236100072.067000 - Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	
3.3.90.32.00.00.00 - Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 351.....R\$.....	2.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236500072.068000 - Merenda Creche.	
3.3.90.32.00.00.00 - Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 354.....R\$.....	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236500072.070000 - Merenda Pré-Escola.	
3.3.90.32.00.00.00 - Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 356.....R\$.....	10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236600072.069000 - Merenda Escolar - E J A	
3.3.90.32.00.00.00 - Mat., bem ou Serv. para Distrib. Gratuita - 000 - 358.....R\$.....	5.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.022000 - Manutenção do Depto. De Cultura e Recreação	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 000 - 375.....R\$.....	2.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 383.....R\$.....	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 000 - 384.....R\$.....	7.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer	
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer	
2781200152.029000 - Realização de Eventos esportivos municipais	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
DOUGLAS DE MATTIA
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 19/12/2013

ANO: III N°: 714 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000 - 396.....R\$..10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica – 000 - 398.R\$..20.000,00
TOTAL.....R\$.....277.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de dezembro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal